RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE SAÚDE DE QUE TRATA O ART 77, §3º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 . (Inciso III, letra "a" do Artigo 113 da Resolução nº 544/2000, (RITCE) alterada pela resolução nº 1052/2015) Artigo 3º, inciso III.

Em conformidade ao Parágrafo 3º, do Artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, examinamos a movimentação financeira e orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo ao período de 2018, onde nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e com base nos demonstrativos mensais, trimestrais e do exercício em epígrafe, incluindo a verificação das despesas realizadas e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Os valores atinentes à movimentação financeira com recursos da Saúde, (**A.S.P.S.**), sinteticamente realizaram-se da seguinte forma:

a) Recursos vinculados cfe art. 198, § 2º, III da CF:

Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Valor Ajustado:.....R$ 55.313.178,87
Base da Receita Ajustada em Saúde (ASPS) – 15%.....R$ 8.296.976,83

b) Aplicação dos Recursos:

Os gastos realizados pelo Município em 2018, compreendendo as despesas por subfunção, de acordo com o constante no balancete da Secretaria Municipal da Saúde pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Subfunção	Valor Contábil
Administração Geral	1.072.056,07
Atenção Básica	5.316.596,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.512.595,03
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00
Vigilância Sanitária	22.908,33
Vigilância Epidemiológica	269.680,55
(-) Despesas Liquidada com Rendimento - ASPS	6.864,61
TOTAL	**9.263.971,97**

c) Resumo:

Os valores atinentes à movimentação com recursos para a Saúde – **A.S.P.S.**, sinteticamente realizou-se nos seguintes valores:

Item	*Descrição*	*Valor R$*
01	Receita de Impostos e Transferências	55.313.178,87
02	Total de Despesa com Saúde	9.263.971,97
03	Auxílios recebidos para a Saúde	4.090.475,95
04	**Percentual Aplicado em Saúde**	**16.75%**

Observação: No item 02, não está computada a despesa realizada com recursos de auxílios recebidos para a Saúde.

Em nossa opinião, o Município de Tapejara, cumpriu plenamente com o que preceitua o Art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e desta forma, Julgando-as regulares, pelo que passamos o presente relatório e parecer.

Tapejara - RS, 15 de Janeiro de 2019.

Helena Marisa Medeiros Costella
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Olinda Stein Costa
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Liliana Rosa Bianchi
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Daniela Girardi
Membro do Conselho de Saúde

Ildo Costella
Membro do Conselho de Saúde

Cecilia Canali
Membro do Conselho de Saúde

Marilvane Arboit Favretto
Membro do Conselho de Saúde

Lisiane Rosa Carra
Membro do Conselho de Saúde

Rosane Fatima Marcon
Membro do Conselho de Saúde

Isabel Sitta
Membro do Conselho de Saúde

Vera Lucia Doring
Membro do Conselho de Saúde

Silvana S B. Canali

Silvana Canali
Membro do Conselho de Saúde

Irene Menegaz

Irene Menegaz
Membro do Conselho de Saúde

Adag. Coronetti

Adagir Coronetti
Membro do Conselho de Saúde